**DECRETO N° 678/2022**

Nomeia membros Titulares e Suplentes para o Conselho Municipal de Política e Patrimônio Cultural criado pela Lei Municipal n° 1169/2021 de 19 de outubro de 2021.

O Prefeito Municipal de Vargem Bonita/MG, no uso das atribuições que lhe conferem a lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 1169/2021 de 19 de outubro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Política e Patrimônio Cultural de Vargem Bonita/MG, órgão que, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, ou outra que a venha substituir, institucionaliza a relação entre a Administração Municipal e os setores da sociedade civil ligados à Cultura e ao Patrimônio Cultural, participando da elaboração e acompanhamento da política cultural e de patrimônio cultural do município, com base na Seção II, capítulo IV da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 1169/2021 de 19 de outubro de 2021, com os seguintes membros:

I. Representante da Administração Pública**a. Secretaria Municipal de Cultura e Esporte**

- i. Titular: Franciele Custódio Diniz
- ii. Suplente: Francisco Carlos dos Santos Gonçalves

b. Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Lazer

- i. Titular: Marcelo de Araújo da Silva
- ii. Suplente: Ney Martins Ernandes

c. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda

- i. Titular: Maria Aparecida de Lima
- ii. Suplente: Leonardo Silva Gomes

II - Representantes da Sociedade Civil compondo as seguintes Câmaras Setoriais:**a. Gestão e Produção Cultural**

- i. Titular: Christiano Rodrigues Costa
- ii. Suplente: Mirelle Oliveira Frago

b. Música

- i. Titular: Osvaldo Alves da Silva
- ii. Suplente: Maria do Carmo Neves

c. Artes Cênicas e Audiovisuais

- i. Titular: Luciana Grilo Ricardino
- ii. Suplente: Luana de Castro Veloso

d. Culturas Populares

- i. Titular: Pedro Cardoso da Silva
- ii. Suplente: Maria Vinguenbah Ferreira

e. Patrimônio Cultural

- i. Titular: Gláucia de Jesus Costa
- ii. Suplente: Marlon José Rezende

Parágrafo Único. Os membros acima mencionados não farão jus à remuneração e seus serviços prestados serão considerados relevantes ao Povo Vargiano.

Art. 2º. O mandato do Conselho é de dois anos – 2022 a 2024, podendo ser renovado por igual período.

Art. 3º. Conforme disposto nos Arts. 9º e 10 da Lei Municipal nº 1169/2021, respectivamente, o presidente deste Conselho será escolhido mediante votação entre os membros que o compõem, na primeira reunião após nomeação pelo Prefeito Municipal e a(o) secretária(o) executiva(o) será o membro titular representante da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

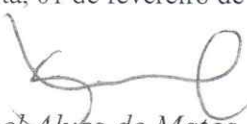
P.R.C.

Vargem Bonita, 01 de fevereiro de 2022.

Certificamos que a presente norma foi, nesta data, publicada no Órgão de Divulgação Oficial do Município – Quadro de Avisos – Conf. o disposto na Lei Municipal Nº 726/1997

01, 02, 2022

Juarez Machado
Advogado
OAB/MG 102.592


Samuel Alves de Matos
Prefeito Municipal